

DECRETO Nº 1.292/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), UMA FAIXA DE TERRAS 140 m² LOCALIZADA NA RUA ABRAMO CAUMO ACESSO AO RIO TAQUARI.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Considerando as disposições do Art. 5º, "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "b" e o Art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Considerando os estudos e os projetos apresentados por responsáveis técnicos;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, através de supressão de vegetação e pavimentação conforme projeto anexo, a área de 970 m²

(novecentos e setenta metros quadrados) que corresponde ao trecho inserido, descrito conforme caracterização a seguir:

I – De ponto inicial, referente ao trecho de pavimentação do acesso ao Rio Taquari iniciando na Rua Abramo Caumo, conforme mapa, entre as coordenadas iniciais latitude 29°10'18"S e longitude 51°44'14"W e as coordenadas finais latitude 29°10'20,06"S e longitude 51°44'13,20"W, com 50 m metros de extensão.

Art. 2º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem revogar as medidas anteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL